



CONTRATO N. 108/2025

PROCESSO Nº 350/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU E A EMPRESA Importinvest Importação e Comércio Ltda., EM RAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2025, DO TIPO MENOR PREÇO para a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CHROME BOOKS E LOUSA DIGITAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARCELADA (IMPLEMENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE MANEIRA ÚNICA), NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, Inscrição Estadual nº 563.080.673.110, localizada à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180, Centro, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Senhora **BARBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal, tendo em vista o julgamento **DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2025, Processo n. 350/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato com a pessoa jurídica **Importinvest Importação e Comércio Ltda.**, CNPJ n. 74 537 747/0001-10, Avenida Aruanã, n. 280/352, Tamboré, Barueri, SP, representada por Maurício Botter Alfredo, CPF n. 01372893830, e-mail: licitacoes@importinvest.com.br; o qual será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CHROME BOOKS E LOUSA DIGITAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARCELADA (IMPLEMENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE MANEIRA ÚNICA)**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada no quesito da prestação dos serviços e a implementação dos equipamentos de maneira única, no **prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos** a partir da assinatura do contrato, nos locais descritos no ANEXO I -



Setor de Compras e Licitações

CONTRATO, em dias de expediente, para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.2 - Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.3 - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote 1			
LOTE 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL -	12,00 SERVIÇOS	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00
Marca: Item 1: Taw - Item 2: Epson - Item 3: Acer - Item 4: TES Guardian	Fabricante: Item 1: Taw - Item 2: Epson - Item 3: Acer - Item 4: TES Guardian	Modelo: Item 1: Modelo: Taw Item 2: Modelo: PowerLite W49 Item 3: Modelo: C733T-C1YK Item 4: Modelo: K2-36V	
Total Lote 1		x1	R\$ 514.800,00

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais).

3.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Senhora Prefeita através de aditamento.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE , e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e:mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br** depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.** A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos Empenhos, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (SESSENTA) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA:

- a. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas



Setor de Compras e Licitações

cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- b. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c. Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f. Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- g. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;
- i. Responsabilizar pela garantia dos itens;
- j. Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

6.2 DA CONTRATANTE:

- a. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
- b. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) item (s), desde que devidamente identificado;
- c. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- d. Efetuar o pagamento do (s) item (s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



Setor de Compras e Licitações

7.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, "todas as alíneas";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.3, alíneas "b" a "f", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



Setor de Compras e Licitações

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 7.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

7.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

8.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado **Daniela Kubinyek da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

10.1 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 12 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Maurício Botter Alfredo

Importinvest Importação e Comércio Ltda.

DANIELA KUBINYEK DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCAL DO CONTRATO

TAMIRES FERNANDA COSTA DE JESUS

Secretária de Finanças

Gestora do contrato



Setor de Compras e Licitações

ANEXO I - CONTRATO

-

-

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL	SERVIÇO	12

-

-

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

-

-

ITEM	QDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO
01	7	UNI	LOUSA DIGITAL
02	7	UNI	RETROPROJETOR
03	270	UNI	CHROMEBOOK
04	9	UNI	GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

-

-

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

DISPOSITIVO EDUCACIONAL - FERRAMENTA DO PROFESSOR

ITEM 1 - EQUIPAMENTO LOUSA DIGITAL

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Caneta ótica: 120 FPS sem fio RF, recarregável;

Área ativa horizontal: até 5 metros;



Setor de Compras e Licitações

Área ativa Vertical: até 5 metros;

Precisão: 1/20 de milímetro;

Conexão: Wireless RF 2.4GHz;

Receptor: Wireless RF 2.4GHz.

Estojo com funcionalidade de receptor RF de dados da caneta;

Carregador e cabos USB;

Quadro resistente a umidade de largura 2,5 metros por 1,5 metros de altura, ou em medidas especiais;

Software.

Bateria:

Tipo AA , Li-ion Recarregável

Autonomia Fullpower: 3h20m

Uso normal: 12 h (aproximado).

Cabos: USB Cable A/M to USB Mini - 5"

Interface: 4 pin USB Type A

DISPOSITIVO EDUCACIONAL - FERRAMENTA DO PROFESSOR

ITEM 2 - EQUIPAMENTO RETROPROJETOR

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips

Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto

Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine)

Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício

Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3

Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1

Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1



Setor de Compras e Licitações

Razão de aspecto: 16:10

Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA)

Tipo de lâmpada: 210 W UHE

Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco)

Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°

Razão de contraste: Até 16.000:1

Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores

Lente de projeção:

Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual)

Número F: 1,49 - 1,72

Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m)

Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm

Razão de zoom: 1 - 1,2

Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56

Conectividade:

Entrada de computador x 2 D-sub15 pin

Saída de computador x 1 D-sub15 pin

HDMI® x 2

RCA Vídeo em amarelo x 1

USB tipo A (para módulo wireless) x 1

USB tipo B (para atualização de firmware) x 1

Stereo Mini - Entrada x 2

Stereo Mini - Saída x 1

RS-232C x 1

Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1



Setor de Compras e Licitações

RJ45 x 1

Energia

100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz

DISPOSITIVO EDUCACIONAL - FERRAMENTA DO ALUNO

ITEM 3 - CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1. PLACA MÃE E PROCESSADOR - Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz com memória cache de 4MB;
2. CHIPSET - Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET compatível com o sistema operacional Chrome OS;
3. VÍDEO - Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;
4. MEMÓRIA - Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo DDR4 ou superior, velocidade 2400MHZ ou superior;
- PORTAS E INTERFACES - Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0;
5. ARMAZENAMENTO - Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC;
6. TELA - Deverá possuir a tela com tecnologia LED Touchscreen no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;
7. COMUNICAÇÕES - Deverá possuir Adaptador Wireless integrado Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac permitindo conexão WIFI na frequência de 5Ghz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.0 ou superior;
8. MULTIMÍDIA - Possuir no mínimo microfone integrado e 02 (dois) alto falantes internos de 1 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima 720p HD;
9. TECLADO E TOUCHPAD - O equipamento ofertado deve possuir teclado padrão Brasil, português; dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos;
10. GABINETE - O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O gabinete deverá ser resistente a quedas;



Setor de Compras e Licitações

11. PESO - Deverá possuir o peso máximo de até 1.5 Kg;

12. ENERGIA - Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 3 ou mais células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;

13. CARREGADOR - 45W USB-C;

14. SISTEMA OPERACIONAL - O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 4 anos;

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

- Ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;

- Possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;

- Ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;

- Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.

- Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.

- Possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente tendo como fonte, o console de gerenciamento do Google Workspace For Education.

15. CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA - O modelo ofertado deverá possuir Certificação militar de resistência MIL-STD-810G, certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver,



Setor de Compras e Licitações

todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.

DISPOSITIVO EDUCACIONAL - FERRAMENTA DO ALUNO

GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS ALUNOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1) Especificações Físicas:

Deve possuir capacidade para armazenamento de trinta e seis chromebooks com tela de até 11,6 polegadas, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;

Deverá possuir duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,75 mm de espessura, com dezoito posições verticais por bandeja, divisórias verticais metálicas removíveis e reposicionáveis com proteção de borracha para proteção dos equipamentos contra riscos e danos físicos;

Deve possuir um compartimento interno para armazenamento de roteador wifi, notebook e/ou acessórios;

Construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,75 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem em sua fabricação materiais não metálicos, tais como madeira e seus derivados, chapas laminadas, plásticos e/ou materiais similares;

Deve possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos chromebooks armazenados nas baias verticais;

Deve possuir pelo menos uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,75 mm, embutidas no corpo do gabinete, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;

Porta dianteira para acesso exclusivo aos chromebooks com fecho do tipo Cremona, com manopla de acionamento embutida e sistema de travamento em no mínimo dois pontos (superior e inferior) com travamento central; porta traseira para acesso exclusivo às régua de tomadas, com sistema de fechamento único com chave central. Duas cópias de chave por fechadura;

Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca ou cinza;

Dimensões externas máximas (com rodízios): 670 mm x 1100 mm x 550 mm (L x A x P);

Dimensões mínimas dos compartimentos para acomodação dos chromebooks: 25mm x 250mm x 310mm (LxAxP);

Superfície superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante para acomodação e proteção dos equipamentos: chromebooks e acessórios;



Setor de Compras e Licitações

2) Mobilidade:

Quatro (4) rodízios com rodado macio, de no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;

Deve possuir no mínimo uma alça/puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

Deve possuir dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;

3) Sistema de recarga:

O gabinete deve estar equipado com um sistema de recarga do tipo módulo eletrônico com

microprocessador interno, para leitura da demanda de carga e para gerenciar de forma dinâmica e contínua a distribuição de corrente aos chromebooks. O módulo de recarga deve possuir no mínimo quatro estágios de alimentação, possuir recurso de limitação de corrente máxima em 10 Ampères, recurso de reinício automático do processo de recarga em caso de queda de energia; deverá possuir um display do tipo LED integrado, para visualização em tempo real da tensão e corrente elétrica totais, indicação dos estágios ativos, função timer ajustável pelo usuário com seleção e indicação do intervalo de carregamento em uma, duas ou três horas. O módulo deve possuir instalação independente das réguas de tomadas para facilitar sua remoção em caso de manutenção;

Deve possuir duas réguas de tomadas com dezoito tomadas cada, totalizando 36 tomadas, tipo 2P + T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, com instalação independente do sistema de recarga para facilitar sua manutenção e/ou substituição no local de uso do gabinete. As tomadas internas deverão possuir espaçamento mínimo de 35mm para permitir a ligação das fontes de alimentação dos chromebooks, independentemente do padrão da fonte e do plugue;

Deverá possuir uma régua de tomada adicional, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook e acessórios;

Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 10 A, DPS e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra sobrecargas, surtos de tensão da rede e choque elétrico;

Compartimento traseiro com calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, de modo que não fiquem aparentes, garantindo segurança e proteção aos usuários;

4) Sistema de resfriamento:

Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete;

Deve possuir grelhas internas e aberturas nas portas e/ou corpo do equipamento, para facilitar a troca de ar com o ambiente;



Setor de Compras e Licitações

5) Alimentação elétrica:

Alimentação elétrica por único cabo de energia com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, padrão 10A.

Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;

Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;

6) Geral:

Deve possuir no mínimo um (1) conector de rede tipo RJ45 fêmea, com cabeamento pré-instalado internamente, para ligação de roteador wireless (wifi).

Peso máximo (vazio): 50Kg;

Comunicações LAN: 10/100/1000M Gb integrado.

-

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMEF ARTHUZINA DE OLIVEIRA D'INCAO- Rua Alfredo Marcondes Cabral, Nº 444

CEP: 19.402-436

EMEF DR. ÁLVARO COELHO- Avenida Dom Pedro II, Nº 787, Centro

CEP: 19.400-011

EMEF SANTA DUARTE D'INCAO- Rua Fernão Dias, Nº 25, Vila Popular

CEP: 19.405-026

EMEFEI APARECIDA THEREZINHA DE MEDEIROS- Rua Wadhi Chaim Cury, Nº 253

Jardim Morada do Sol CEP: 19.407-638

EMEFEI LÚCIO MARIANO PERO- Rua São Manoel, Nº 300-Jardim São Jorge

CEP: 19.402-110

EMEFEI PROFESSOR JOÃO RODRIGUES- Rua Kakuishi Okada, Nº 246 Jardim Eldorado.

CEP: 19.400-604



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: **Importinvest Importação e Comércio Ltda.**

CONTRATO: **108/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CHROME BOOKS E LOUSA DIGITAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARCELADA (IMPLEMENTAÇÃO DOS MATERIAIS DE MANEIRA ÚNICA)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Setor de Compras e Licitações

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Pela CONTRATADA:

Nome: Maurício Botter Alfredo

RG: 8.276.348 SSP-SP

CPF: 01372893830

Cargo: Empresário

Endereço: ALAMEDA BRASIL, 1211 - ALPHAVILLE - RESIDENCIAL II BARUERI - SP

FONE:

E-mail: licitacoes@importinvest.com.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C288-52CD-3520-19BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA MEDEIROS VILCHES (CPF 362.XXX.XXX-50) em 12/05/2025 13:35:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C288-52CD-3520-19BD>